



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE  
Contorladoria Setorial - CSET

# RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1220.0608.21

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico

15/9/2021



Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE  
**Controladoria Setorial - CSET**

## **Controladoria Setorial - CSET**

*RELATÓRIO AUDITORIA Nº 1220.0608.21*

Unidade Auditada: **Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico**

Município/UF: **Belo Horizonte - MG**

Ordem de Serviço: N/A



Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE  
*Controladoria Setorial - CSET*

### **Missão da CGE**

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.



## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliar a gestão de bens patrimoniais no âmbito da Secretaria Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

## POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em decorrência da importância da questão patrimonial para a Secretaria em virtude do grande volume de bens sob sua responsabilidade.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como principais conclusões: não localização de 77% dos bens, no montante de R\$ 3.576.634,81, da amostra analisada; ausência de registro no SIAD dos projetos de implantação da UAITEC com recursos dos TCT nº 17.038/11, 19.020/13 e 21.08/15; 5.340 bens estocados no galpão da ■■■■, cujo valor total era de R\$ 8.335.262,37 sem destinação; aquisições de bens permanentes de maneira antecipada, sem que houvesse a necessidade de sua aplicação levando em consideração o estágio da execução do projeto na Secretaria.

## QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Diante dos exames realizados, sugere-se, dentre outras:

- Ajustar e padronizar as nomenclaturas das unidades responsáveis pela guarda dos bens no SIAD.
- Proceder a regularização pendente dos bens indicados como não localizados.
- Elaborar manual de procedimentos que definam fluxos e atividades dos processos para o efetivo controle dos bens considerando as particularidades das fontes de recursos financiadoras.
- Realizar esforços junto aos órgãos financiadores, sobretudo o Ministério de Ciência, Tecnologia e Informação – MCTIC para alienação/doação dos bens armazenados sem utilização.
- Estudar solução, em conjunto com a FAPEMIG, para a destinação dos bens patrimoniais estocados no galpão da ■■■■ colocando-os à disposição da população, em consonância com a finalidade a que se destinam conforme previsto no projeto.



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- APAE** = Associação de Pais e Amigos de Excepcionais
- CATMAS** =Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais
- CEAD** = Centro de Educação a Distância
- CGE** = Controladoria Geral do Estado
- CIS** = Centros de Inclusão Satélites
- CTC** = Centro Tecnológico de Capacitação
- CVT** = Centro Vocacional Tecnológico
- DAE** =Documento de Arrecadação Estadual
- DGUT** = Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas
- DPLM** = Diretor de Patrimônio, Logística e Manutenção
- FAPEMIG** =Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
- MCTIC** = Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
- SECTES** =Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- SEDE** = Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
- SEDECTES** = Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- SEED** = Startups and Entrepreneurship Ecosystem Development
- SEEDIF** = Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais
- SEPLAG** = Secretaria de Planejamento e Gestão
- SIAD** = Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
- SPTEC** = Superintendência de Pesquisa e Tecnologia
- SUBCTI** = Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
- TCU** = Tribunal de Contas da União
- TJMG** = Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
- TLC** = Telecentro
- UAITEC** = Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais
- UEMG** =Universidade do Estado de Minas Gerais



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>RESULTADO DOS EXAMES</b> .....	<b>8</b>
<b>1. VULNERABILIDADE DOS CONTROLES DE GESTÃO PATRIMONIAL DA SEDE</b> .....	<b>8</b>
1.1. Manifestação da Unidade Auditada.....	18
1.2. Análise da Equipe de Auditoria.....	25
<b>2. INEFICIÊNCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS ARMAZENADOS DO GALPÃO</b> 28	
2.1. Manifestação da Unidade Auditada.....	33
2.2. Análise da Equipe de Auditoria.....	37
<b>3. ALTO ÍNDICE DE DESAPARECIMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS SOB</b> <b>RESPONSABILIDADE DA SEDE DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES</b> <b>PARCEIRAS</b> .....	<b>38</b>
3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.....	40
3.2. Análise da Equipe de Auditoria.....	42
<b>RECOMENDAÇÕES</b> .....	<b>43</b>
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>44</b>

(Anexos e Apêndices suprimidos conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021)



## INTRODUÇÃO

O presente trabalho consistiu na análise da efetividade das ações inerentes aos controles internos, com vista a avaliar a gestão de bens patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE aferindo a localização física dos bens patrimoniais e as condições de armazenamento, o instrumento de controle dos bens sob responsabilidade de entidades e municípios parceiros e a situação do registro e da guarda dos bens recebidos das instituições incorporadas pela SEDE.

As atribuições de responsabilidade pela administração do patrimônio público advêm de norma constitucional prevista no Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal, que estabelece:

Prestará contas qualquer **pessoa física ou jurídica**, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, **bens e valores públicos** ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária.

A gestão de material no âmbito do Estado está amparada nos Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre o desfazimento de materiais e a baixa patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e nas Resoluções SEPLAG de nº 37, de 09 de julho de 2010, e de nº 86 de 20 de novembro de 2018.

Em 1997, por meio do Decreto Estadual nº 38.946, de 24 de junho de 1997, foi instituído em Minas Gerais um Sistema Único de Classificação de Materiais e Serviços, ele tem a finalidade de identificar, classificar, codificar e catalogar o material de consumo, material permanente e serviços, criando o Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – CATMAS.

O Decreto Estadual nº 42.873, de 09 de setembro de 2002, instituiu o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, que tem como finalidade controlar o ciclo dos materiais, serviços e obras. Essa mesma legislação concedeu à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a condição de órgão central, responsável pela formulação de diretrizes, orientação, planejamento, coordenação, supervisão e controle dos assuntos relativos à logística pública, materiais e serviços. Em 11 de dezembro de 2003, o Decreto nº 43.699 dispõe sobre a utilização obrigatória do SIAD pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

A Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção - DPLM tem como competência propiciar o apoio administrativo e logístico às unidades da SEDE. Ademais, possui como uma de suas atribuições gerenciar e executar as atividades de administração de material e de controle do patrimônio mobiliário da Secretaria, bem como dos bens cedidos, conforme o Decreto nº 47.785 de 10 de dezembro de 2019.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

A metodologia empregada para execução deste trabalho de auditoria consistiu na aplicação das técnicas de análise documental e inspeção *in loco*. As apurações e levantamentos foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, visando à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Para a realização deste trabalho foram realizadas visitas, no período de 10 de setembro de 2019 e 20 setembro de 2019, às unidades administrativas detentoras de bens patrimoniais da SEDE de acordo com registros do SIAD. A escolha da amostra das unidades a serem visitadas levou em consideração sua localização selecionando aquelas localizadas na região metropolitana de Belo Horizonte em virtude das limitações orçamentárias do Tesouro Estadual.



# RESULTADO DOS EXAMES

## 1. VULNERABILIDADE DOS CONTROLES DE GESTÃO PATRIMONIAL DA SEDE.

Em 26 de agosto de 2019, a Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção - DPLM da SEDE disponibilizou, a esta Controladoria Setorial, para análise, relatórios contendo quantitativos e mapeamento da localização física dos bens incorporados ao patrimônio da Secretaria conforme a seguir:

- a) um arquivo em formato Excel, de utilização interna da DPLM, no qual eram feitas alterações referentes às movimentações constatadas em inventários nas unidades – internas e externas;
- b) um arquivo copilado de relatórios gerados no “Armazém SIAD” – BO (Business Object);

Visando o conhecimento de todo universo patrimonial da SEDE, cadastrado no SIAD, a auditoria elaborou um relatório em Excel a partir das informações do “Armazém SIAD – BO (Business Object)”, contendo todos os bens patrimoniais da Secretaria, que perfazia o total de 78.386 itens correspondendo ao valor de R\$45.342.408,76. Esse patrimônio compreendido em equipamentos, mobiliários e outros materiais estavam distribuídos em 958 unidades tecnológicas implantadas sob a responsabilidade da Secretaria.

Ademais, a Diretoria de Gestão de Unidades Tecnológicas – DGUT subordinada à Superintendência de Pesquisa e Tecnologia – SPTEC disponibilizou para a equipe de auditoria acesso ao sistema Dados. O sistema Dados é utilizado com o propósito de controlar e acompanhar todas as unidades tecnológicas implantadas na SEDE por meio de recursos próprios, da FAPEMIG e/ou de convênios federais.

O trabalho da auditoria para verificação deste achado foi subdividido em três tópicos que se alinham por suas deficiências gerencias:

- a) Divergência de quantitativos e nomenclaturas aplicadas no controle interno;
- b) Inspeções realizadas em unidades selecionadas;
- c) Bens patrimoniais recebidos das instituições incorporadas à SEDE por determinação da Lei nº 23.304/2019.



#### A. DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS E NOMENCLATURAS APLICADAS NO CONTROLE INTERNO.

As análises comparativas contidas neste relatório foram realizadas por meio da extração do relatório do “Armazém SIAD”- BO (Business Object) por esta Controladoria Setorial em agosto/2019, a fim de demonstrar as inconformidades encontradas entre o SIAD, o sistema Dados e os controles em Excel apresentados pela DPML.

A partir das informações do sistema DADOS, comparativamente ao sistema SIAD e o relatório da DPLM, observou-se a existência de quantitativos de unidades tecnológicas divergentes conforme a seguir:

**Quadro 1** – Divergência de quantitativos de unidades tecnológicas - sistemas Dados x SIAD x DPLM

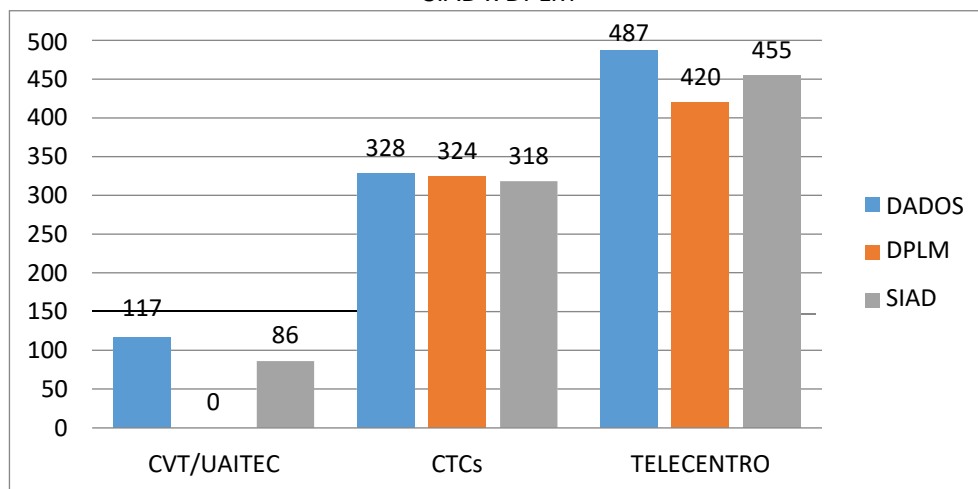
UNIDADES TECNOLÓGICAS	Sistema DADOS		INFORMAÇÕES DPLM	SIAD
	PROJETOS IMPLANTADOS	PROJETOS ATIVO		
CVT/UAITEC	117	108	-	86
CIS	22	18	22	22
CTC - APAE (5 Computadores)	48	43	42	51
CTC - APAE + CULINÁRIA	51	51	54	50
CTC - APAE + PICOLÉ	46	44	50	45
CTC - APAE CULINÁRIA + PICOLÉ	3	3	3	1
CTC - MUNICIPAL (10 Computadores)	180	4	175	171
SALA MÁSTER	4	0	4	4
TELECENTRO	487	430	420	455
<b>TOTAL</b>	<b>958</b>	<b>701</b>	<b>770</b>	<b>885</b>

Fonte: Relatório extraído do sistema Dados, SIAD e relatório da DPLM de agosto/2019.

Como demonstrado no Quadro 1, verifica-se divergências entre o quantitativo de unidades implantadas com as informações do relatório da DPML e do SIAD. Um exemplo dessa incompatibilidade são os “CTC - Municipal (10 computadores)”, que possuíam 180 unidades implantadas de acordo com o Sistema DADOS, contudo, apenas 175 unidades constavam no controle da DPML e 171 unidades possuem registro no SIAD. Percebe-se, também, uma acentuada divergência entre o quantitativo de projetos implantados (180) e ativos (4). Embora esta avaliação não faça parte do escopo deste trabalho de auditoria, a DPML deverá, em conjunto com área técnica responsável pelos projetos, analisar o motivo de tamanha discrepância.



**Gráfico 1** – Resumo da divergência de quantitativos de unidades tecnológicas - Sistemas Dados x SIAD x DPLM



**Fonte:** Relatório extraído do sistema Dados, SIAD e relatório da DPLM de agosto/2019.

**Nota:** Para elaboração do gráfico não foram consideradas as informações referentes aos projetos ativos. Foram excluídas também as informações referentes às unidades tecnológicas Sala Máster e CIS por não haver diferença de informação entre os relatórios.

Além disso, evidenciou que as unidades responsáveis pela guarda dos bens cadastradas no SIAD possuíam denominações diversas, conforme detalhado no Apêndice I - (*suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021*) , demonstrando falta de padronização nas nomenclaturas inseridas no sistema. Como exemplo, citam-se as seguintes nomenclaturas:

BENS RECEBIDO DO IGTEC
BENS RECEBIDOS DO IGTEC
FAPEMIG – C.L.
MINAS DIGITAL

Diferença entre palavra no singular e plural

- Nome de servidor
- Nome de programa

Verifica-se, conforme disposto acima, que a unidade responsável cadastrada como Minas Digital não poderia ser considerada como unidade administrativa, tendo em vista que o Minas Digital é um programa instituído pelo Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016 - 2019. Por meio dessa unidade, não é possível localizar onde a carga patrimonial se encontra. A mesma situação ocorre com a classificação “FAPEMIG-C.L.” cuja unidade responsável cadastrada remete ao nome de uma servidora. As unidades responsáveis devem ser padronizadas, possuir critérios claros e objetivos a fim de propiciar mais eficiência no controle patrimonial.



## B. INSPEÇÕES REALIZADAS NAS UNIDADES SELECIONADAS

As inspeções *in loco* nas unidades responsáveis por bens incorporados ao patrimônio da SEDE ocorreram entre o dia 10 de setembro de 2019 e 20 de setembro de 2019. A partir do relatório extraído do Armazém do SIAD e do Sistema Dados, de agosto/2019, foram categorizadas todas as unidades responsáveis localizadas no município de Belo Horizonte, sendo selecionado, como amostra, 77 equipamentos/mobiliários levando em consideração a maior representatividade financeira desses bens cujo valor somam R\$ 3.576.634,81. A seguir, são apresentadas as unidades responsáveis vistoriadas, bem como as inconformidades identificadas em cada uma delas.

**Quadro 2 – Unidades Responsáveis Vistoriadas**

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	DATA DA VISITA	QTDE DE BENS INSPECIONADOS
1	PRODEMGE	RUA DA BAHIA, 2277 – FUNCIONÁRIOS	10/09/2019	2
2	RAINHA DA SUCATA	AV. BIAS FORTES, 50 – LOURDES	10/09/2019	3
3	ED. OXFORD	RUA RAUL POMPEIA, 101 - SÃO PEDRO	10/09/2019	25
4	██████ - UAITEC	AVENIDA AFONSO PENA, 4000, 3º ANDAR, CRUZEIRO	10/09/2019	1
5	CODEMIG	RUA MANAUS, 467 - SANTA EFIGENIA	10/09/2019	1
6	UEMG	RUA MAJOR LOPES, 574 - SÃO PEDRO (SALA MASTER)	10/09/2019	2
7	FUNDAÇÃO JOAO PINHEIRO	RUA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, 70 – PAMPULHA	10/09/2019	4
8	CTC BH II	RUA MACAUBAS, BAIRRO CAPITAO EDUARDO	11/09/2019	1
9	ALMOXARIFADO CAMILO PRATES	RUA JOSE CAMILO PRATES, 390 – UNIÃO	11/09/2019	3
10	PLUG MINAS - UAITEC	RUA SANTO AGOSTINHO, 1441, HORTO	11/09/2019	1
11	CTC BH I	RUA CONSELHEIRO ROCHA, 3792 - SANTA TEREZA	11/09/2019	1
12	CIS BH	RUA SILVA REIS, 801 (E.E. PAULO DAS GRAÇAS) - BOA VISTA	11/09/2019	4
13	APAE BH	RUA CRISTAL, 78 - SANTA TEREZA	11/09/2019	1
14	SEDE - 8º ANDAR	ROD. PAPA JOÃO PAULO II, 4001, BAIRRO SERRA VERDE	17/09/2019	28
15	GALPÃO █████	AV. ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201, GALPÃO 7. VILA CRISTINA – BETIM	20/09/2019	-
<b>TOTAL</b>				<b>77</b>

Fonte: Relatório do SIAD e do sistema DADOS de agosto/2019.

Na inspeção realizada no dia 10 de setembro de 2019, foram observadas as seguintes inconsistências:

- 1. PRODEMGE:** A amostra n° 53444655, referente ao Sistema de Videoconferência, avaliado em R\$ 727.780,01, não foi localizada no local inspecionado conforme localização constante no relatório do SIAD. O referido bem encontrava-se na SEDE em uma sala de controle sob os cuidados da DPLM, registrado no SIAD, em estado de conservação novo. Entretanto, na avaliação da equipe de TI da SEDE o equipamento encontrava-se danificado.
- 2. RAINHA DA SUCATA:** Todos os itens da amostra não foram encontrados na inspeção do prédio Rainha da Sucata. Os bens examinados compõem-se de duas estações de trabalho e um sofá de três lugares totalizando R\$ 4.212,52, cujo número de patrimônio são respectivamente: 17718635, 17727782 e 17722250.



Cabe ressaltar que, conforme relatório fotográfico – Apêndice III, o local estava com muitos móveis e equipamentos estocados inadequadamente, sujos e aparentemente sem utilidade. Os materiais estocados no local pertencem ao projeto SEED - Startups and Entrepreneurship Ecosystem Development <sup>1</sup>, de responsabilidade da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SUBCTI.

- 3. EDIFÍCIO OXFORD<sup>2</sup>:** Neste local foram inspecionados 25 itens, contudo, nenhum deles foi localizado e, de acordo com informações<sup>3</sup> prestadas por e-mail, em 26 de agosto de 2019, pelo Diretor da DPLM à época, esses itens foram transferidos para a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e estavam em processo de doação junto ao setor jurídico.

Cabe citar, que em 2017 foram instalados 3 unidades UAITEC no Edifício Oxford, através do Termo de Cooperação Técnica – TCT nº 21.08/15 – Implantação de 35 unidades UAITEC. Em 2019, foi decidido pelo encerramento das atividades da UAITEC e, na época, o espaço que pertence à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG foi cedido para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG.

Na visita realizada no edifício, evidenciou-se que todos os aparelhos de ar condicionado (total de 18 unidades, tipo split e suas condensadoras devidamente instalados), no valor de R\$ 66.000,00, adquiridos por meio do TCT nº 21.08/15, não foram retirados do edifício e não possuíam número de controle patrimonial. Ressalta-se que os aparelhos de ar condicionado não pertencem à amostra analisada, contudo, registra-se que foram adquiridos por meio de processo licitatório para contratação de serviços de terceiros com fornecimento de equipamentos e materiais.

É oportuno lembrar que as aquisições de materiais permanentes realizadas embutidas em serviços de terceiros é um fator limitante à ação do controle e da gestão patrimonial por dificultar a incorporação dos bens ao patrimônio público. Essa prática exige controle rigoroso da fiscalização no recebimento e registro dos serviços contratados destacando o que é serviços dos equipamentos e/ou materiais.

A ausência do registro contábil do material permanente adquirido em conjunto com os serviços causa distorções, pois o valor do patrimônio fica reduzido, além de prejudicar a ação de controle e propiciar maiores riscos de desvios desses materiais.

---

<sup>1</sup>SEED – *Startups and Entrepreneurship Ecosystem Development* é um programa de aceleração de *startups* para empreendedores do mundo todo que queiram desenvolver seus negócios em Minas Gerais.

<sup>2</sup>Edifício Oxford –O Edifício Oxford, antiga sede da FAPEMIG, foi cedido através do termo de cessão de uso gratuito firmado em 18 de julho de 2016, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018. A cessão teve a finalidade de incorporar no espaço a instalação de três unidades UAITEC, que foram implantadas em dezembro/2016.



A propósito, o Acórdão 1121/2010-Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU é claro neste quesito:

53. [...] é correta a constatação de que a ausência de contabilização dos equipamentos adquiridos como material permanente causa distorções patrimoniais, pois o valor do ativo fica reduzido.

54. Além disso, consoante consignado pela unidade instrutiva, a falha na contabilização dos gastos prejudica a ação de controle, uma vez que os equipamentos adquiridos, não contabilizados como material permanente, não se encontram identificados e inventariados, ficando, portanto, submetidos ao risco de serem desviados do órgão sem maiores dificuldades.

Ressalta-se, ainda, que todo o investimento realizado na infraestrutura do Edifício Oxford (instalações das redes lógicas e elétricas) no total de R\$ 414.000,00 fora desperdiçado, tendo em vista que houve a remoção de todos os quadros elétricos estabilizados e racks de telecomunicações, inviabilizando a utilização da infraestrutura de instalações. Ademais, registra-se que tais quadros, após a desinstalação, foram estocados no galpão da [REDACTED] provocando a perda do recurso público aplicado no projeto.

**4. UAITEC - FUMSOFT:** Na visita realizada na UAITEC – [REDACTED], o bem vistoriado não foi localizado, haja vista que todos os equipamentos e mobiliários não possuíam registro no SIAD e nenhuma outra identificação patrimonial. Além disso, foram encontradas as seguintes inconformidades no local:

- O aparelho de televisão da UAITEC está em uso interno na [REDACTED] sendo utilizado em finalidade diversa do pactuado no instrumento jurídico.
- As cadeiras de informática estão sendo utilizadas na lanchonete do espaço da FUMSOFT, desviando sua finalidade.
- Itens de mobiliário, principalmente cadeiras, em desuso, empilhados na sala da Biblioteca.

Nas inspeções realizadas no dia 11 de setembro de 2019, foram observadas as seguintes inconformidades:

**1. ALMOXARIFADO CAMILO PRATES:** As amostras nº 31680860 e 34943277 referentes à PHMETRO e Servidor de Rede, respectivamente, não foram localizadas. Importante destacar que os materiais estocados nesse almoxarifado estão em sua grande parte sucateados e partes estão deteriorando por estarem expostos às intempéries nas áreas externas sem a devida proteção.

<sup>4</sup> [REDACTED] – Instituição sem fins lucrativos com missão de impulsionar o ecossistema de tecnologia, inovação e empreendedorismo.



Os estoques de materiais no almoxarifado Camilo Prates, conforme relatório do SIAD, estavam distribuídos entre “bom estado” e “novo” no valor de R\$538.710,34 (96,61%) e estado “regular” e “péssimo” no valor de R\$18.876,94 (3,39%). Embora a maioria dos itens esteja classificada como “bom estado” e “novo”, tal situação não correspondia com o estado da maioria dos itens armazenados nesta unidade administrativa quando da vistoria.

**Foto 1:** Armazenamento de bens no almoxarifado Camilo Prates



2. **CIS – BH:** No centro de inclusão de satélites – CIS foram selecionados 4 itens como amostra totalizando o valor de R\$ 3.595,08, no entanto, nenhum bem foi localizado no local.
3. **CTC APAE – BH:** No Centro Tecnológico de Capacitação APAE Belo Horizonte a amostra nº 900320370 foi localizada. No entanto, foi verificado durante a inspeção que os gabinetes e monitores possuíam classificações patrimoniais distintas do constante no SIAD, conforme Quadro 3 abaixo e Relatório de fotos no Apêndice III. Demonstrando, assim, a falta de padronização das nomenclaturas das cargas patrimoniais.

**Quadro 3 – Amostra Patrimonial CTC APAE – BH**

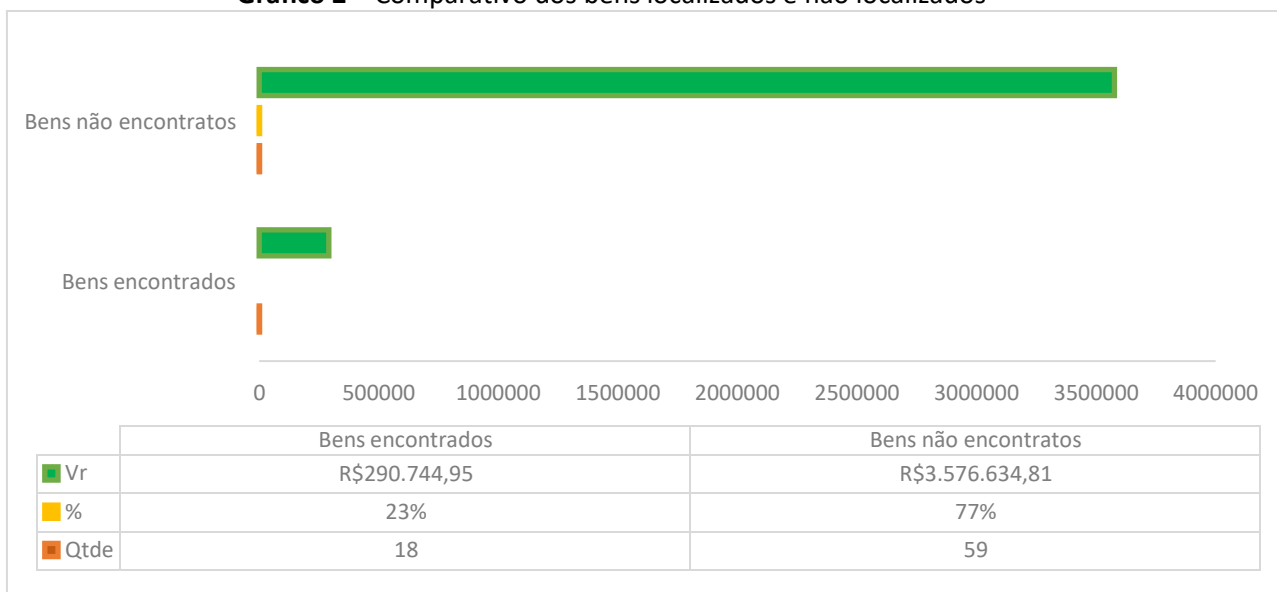
ITEM	Nº PATRIMÔNIO CONSTANTE NO EQUIPAMENTO	MATERIAL VISTORIADO	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL NO SIAD
1	900450304	GABINETE	IMPRESSORA
2	900326921	MONITOR	COMPUTADOR
3	900298197	GABINETE	MESA PARA COMPUTADOR
4	900348208	MONITOR	MESA PARA COMPUTADOR
5	900326913	GABINETE	COMPUTADOR
6	900348186	MONITOR	MESA PARA COMPUTADOR

Fonte: Vistoria realizada em 11 de setembro de 2019.

Constatou-se, como resultado das inspeções discriminadas acima, que das amostras analisadas, 77% dos bens, no montante de R\$ 3.576.634,81, não foram localizados, conforme demonstrado no Gráfico 2 abaixo e detalhado no Formulário de Inspeção para Gestão Patrimonial - Apêndice II e Relatório de Fotos – Apêndice III-



Gráfico 2 – Comparativo dos bens localizados e não localizados



Ademais, registra-se que, de acordo com o relatório extraído do SIAD, os projetos de implantação de UAITEC, com recursos dos TCT nº 17.038/11<sup>5</sup>, 19.020/13<sup>6</sup> e 21.08/15<sup>7</sup> não possuíam controle patrimonial no SIAD.

Tal situação demonstra a fragilidade da gestão patrimonial da Secretaria e evidencia a ausência de efetivo controle patrimonial possibilitando perdas por falta de conservação e manutenção adequadas e por desaparecimento de equipamentos, mobiliários e materiais sob a guarda do agente público.

Destaca-se que os instrumentos jurídicos que embasam a transferência e entrega dos bens patrimoniais da SEDE a terceiros, embora contenham cláusulas restritivas quanto à guarda, manutenção e uso, não têm sido eficientes o bastante para coibir o desaparecimento dos equipamentos em mão de terceiros.

Outro fator que contribui para a ação deficiente dos controles internos é o modelo operacional adotado para incorporar os bens adquiridos com recursos de FAPEMIG por meio das Entidades Gestoras, cujos bens são entregues nas unidades tecnológicas e/ou estocados no Galpão [REDACTED] sem o devido registro no sistema SIAD. Ressalta-se que a equipe técnica que atuava nas diversas unidades tecnológicas, responsável pelos equipamentos da SEDE era formada por colaborador bolsista cujo vínculo contratual era precário e de alta rotatividade.

<sup>5</sup>O termo de cooperação técnica TCT nº 17.038/11, teve como objeto a reestruturação física e operacional das unidades CVT em 100 municípios Mineiros, celebrado entre os partícipes FAPEMIG, SEDE e [REDACTED], cujo o montante foi de R\$ 18.594.000,00.

<sup>6</sup>O termo de cooperação técnica TCT nº 19.020/13, teve como objeto a implantação de 26 novas unidades UAITEC, celebrado entre os partícipes FAPEMIG, SEDE e [REDACTED], cujo o montante foi de R\$ 18.587.600,00.

<sup>7</sup>O termo de cooperação técnica TCT nº 21.08/15, teve como objeto a implantação de 35 novas unidades UAITEC, celebrado entre os partícipes FAPEMIG, SEDE e Fundação de Apoio à [REDACTED], cujo o montante foi de R\$ 18.854.902,50.



Como pode ser observado, há ausência de padronização dos procedimentos das atividades relacionadas à gestão patrimonial e não há manutenção de arquivos organizados contendo as informações de identificação, quantitativos, localização e acompanhamento da situação real de todos os bens que estão sob a responsabilidade da Secretaria; assim, não é possível o controle efetivo pelo gestor público.

Registra-se também que a falta de cuidados com a armazenagem de bens ocasiona sua deterioração, e provoca a redução do seu valor, com efeitos sobre o patrimônio do Estado. Ademais, a não aplicação, em tempo hábil, no objetivo proposto possibilita obsolescência técnica dos equipamentos com prejuízos à sociedade que espera receber serviços públicos de qualidade.

Por fim, destaca-se que a gestão patrimonial deve ser baseada em normas e procedimentos que definem fluxos, rotinas e processos a fim de proporcionar a realização de um eficiente acompanhamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Secretaria.

### **C. BENS PATRIMONIAIS RECEBIDOS DAS INSTITUIÇÕES INCORPORADAS À SEDE POR DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 23.304/2019**

Os parágrafos 2º e 3º do Artigo 68 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências indicou a destinação dos seguintes bens móveis à SEDE:

Art. 68 – O Estado, por intermédio da Sede, sucederá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, à Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais – Seedif – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sedinor – nos contratos, convênios e demais direitos e obrigações.

(...)

“§ 2º – Os bens móveis, exceto veículos, que constituem patrimônio da SEDECTES, da Seedif e da Sedinor, bem como aqueles das Unidades SIAD números 1471150 e 141173, integrantes do patrimônio da SECIR, passam a integrar o patrimônio da Sede.

§ 3º – Os bens móveis, exceto veículos, do extinto Instituto de Geoinformação e Tecnologia – IGTEC – que não tenham sido devidamente destinados até a data de entrada em vigor desta lei passam a integrar o patrimônio da Sede”.

Sendo assim, em 28 de novembro de 2019, a Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção - DPLM informou que os bens patrimoniais citados nos § 2º e § 3º foram transferidos à SEDE por meio de guias emitidas pelo sistema e que já tinham sido cadastrados no SIAD pelas respectivas unidades.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

Contudo, conforme informações prestadas pela DPLM, ainda havia trabalho em curso, na época, para identificar a localização de 5% do total de itens oriundos da SEEDIF. Quanto aos bens recebidos da SEDINOR, estes foram doados ao IDENE, de acordo com a Guia de Movimentação nº 2019/000822 de 11 de novembro de 2019.

Quanto à incorporação dos bens patrimoniais da SECIR, esta foi realizada de acordo com Relatório da Comissão Conjunta de Inventário de Bens Móveis, Material de Consumo e Sistemas instituída pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SETOP/SECIR/SEDECTES/SEDESE/SEMAD nº 01, de 18 de junho de 2019, que conclui pela destinação dos bens móveis da SECIR à Secretaria e na sequência foram cadastrados no SIAD e incorporados ao patrimônio da SEDE.

Quando da análise documental para realização deste relatório, a transferência dos imóveis ainda não tinha sido efetuada devido à necessidade de cumprir procedimentos de transferência de cargas realizados pela SEPLAG e que até aquele momento não tinham sido concluídos, conforme exposição da DPLM em e-mail de 23 de dezembro de 2019.

Destaca-se que quanto aos bens recebidos quando da incorporação do IGTEC à SEDECTES, atual SEDE, ocorrido em 2016, por meio da Lei nº 22.289, de 14 de setembro de 2016, as informações prestadas pela DPLM referente a efetiva transferência não foram conclusivas visto as informações prestadas pela referida Diretoria:

De acordo com relatos de servidores que trabalhavam tanto no antigo Instituto quanto na antiga SECTES, foram transferidos entre 12 e 13 mil itens, que continha o status de classificação de bem próprio.

Pelo exposto, constatou-se que houve ações de controle interno para registro dos bens patrimoniais recebidos de instituições incorporadas pela SEDE, sem, contudo, levar a cabo a conclusão dos procedimentos empreendidos, considerando as pendências constatadas nos levantamentos realizados no curso deste trabalho.



## 1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Após o encaminhamento do relatório preliminar de auditoria, a Secretaria apresentou manifestação<sup>8</sup>, por meio do Parecer Técnico SEDE/DPLM nº 1/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção - DPLM, e do Memorando.SEDE/DGUT.nº 119/2021, de 22 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas, a qual foi transcrita a seguir:

Quanto à divergência de quantitativos de bens e nomenclaturas nos registros dos sistemas de controle patrimonial a DPLM esclareceu que observadas as diferentes finalidades desses sistemas, “destacamos que é de conhecimento desta Gestão a necessidade de esforços que determine a utilização de apenas um sistema de controle, sendo este o oficial, SIAD”. E ainda que:

(...) uma das primeiras diretrizes implementadas pela gestão atual foi a descentralização das cargas patrimoniais à cada unidade do organograma interno da SEDE, com a criação de unidades no SIAD e posterior vinculação da carga à responsabilidade dos gestores. Portanto, no que se refere a carga interna das unidades, já existe o controle por meio do sistema oficial.

No entanto, os ajustes dos registros das cargas patrimoniais das unidades externas dependem da finalização dos projetos que visam essa regularização.

Quanto à inconformidade relatada de que não foram localizados 77% dos bens, no montante de R\$ 3.576.634,81, da amostra analisada, a DPLM informou que:

Dos 59 (cinquenta e nove) itens indicados no Apêndice II como “não localizados” nas inspeções realizadas entre os dias 10/09/2019 e 20/09/2019, foi possível atribuir localização à 55 (cinquenta e cinco) itens, o que corresponde ao índice de 93%, cuja descrição do local consta na planilha anexa (26060738).

Quanto aos 04 itens restantes, têm-se as seguintes informações:

- 17714966- Análise preliminar: Possibilidade de erro de identificação de bem:

Segundo relato de servidores da equipe que realizou os trabalhos de remanejamento dos bens que se encontravam no Edifício “Oxford”, constatou-se a inexistência de armário deslizando. Após contato com equipe da área patrimonial da FAPEMIG, responsável pela doação dos bens à SEDE quando da ocupação do edifício, obteve-se a informação de possibilidade de transferência equivocada da numeração patrimonial, atribuindo-se a plaqueta à um armário de escritório.

Proposta de solução: designar comissão de trabalho para apurar situação.

- 900874040 – Identificado erro de cadastramento do bem, ocorrido em duplicidade:

<sup>8</sup> Processo SEI nº 1520.01.0011801/2020-40.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

A nota fiscal utilizada no cadastro desse número patrimonial, emitida pela PLEIMEC, nº 000.000.009, foi cadastrada em duplicidade. A nota possui o quantitativo de 88 (oitenta e oito) terminais de videoconferência, no valor unitário de R\$ 4.496,05, perfazendo o valor total de R\$395.652,40.

Em 03/01/2019, enquanto estava sendo feito o tombamento dos itens constantes na nota, conforme “espelho de documento do cadastramento de Material Permanente” nº 2019/000042, foi identificado erro no processo, quando já haviam sido cadastrados 41 (quarenta e um) terminais de videoconferência. Assim, equivocadamente, fez-se o registro de um terminal de videoconferência no valor de R\$ 211.314,40, que somado aos valores dos 41 itens já cadastrados (R\$184.338,10), chega-se ao valor total da Nota Fiscal, R\$395.652,40, o que permitiria a finalização do documento de cadastro.

Segundo relato da equipe, tal alternativa visava o posterior estorno do documento de origem. Porém, este estorno não foi realizado até então. No entanto, a mesma nota foi utilizada para o cadastramento correto dos 88 terminais de videoconferência, no valor unitário de R\$ 4.496,05, e o valor total de R\$395.652,40, gerado pelo “espelho de documento do cadastramento de Material Permanente” nº 2019/000047.

Proposta de solução: Realizar o estorno do “documento do cadastramento de Material Permanente” nº 2019/000042”, tão logo haja ciência deste relatório pelo CSET, o que permitirá a exclusão do patrimônio 900874040, bem como de outros 41 itens registrados em duplicidade.

- 900058668 e - F428 - Análise preliminar – Verificar localização de bem em unidade externa.

Quando da conversão contábil da carga patrimonial do IGTEC à SECTES, foram transferidos bens que permaneceram em utilização na antiga Sede daquele Instituto repassada à FIEMG/ SENAI. A regularização do uso desses bens ainda encontra-se pendente.

Proposta de solução: verificar junto ao SENAI a numeração patrimonial dos equipamentos identificados como “CABINE PARA PINTURA (ESTUFA)” e “APARELHO PARA TESTES EM GERAL” que lá se encontram instalados, para possível localização, ou ajuste, do item patrimonial.

Obs: na relação apresentada no Relatório Preliminar, os itens com número de ordem 59, unidade responsável - FUNSOFT-UAITEC e 71, unidade responsável – PLUGMinas- Uaitec, não trazem informações de número de patrimônio e item material, o que inviabiliza a análise.

No que se refere à ausência de controle patrimonial no SIAD dos projetos de implantação de UAITEC, com recursos dos TCT nº 17.038/11, 19.020/13 e 21.08/15, a DPLM esclareceu que os “bens adquiridos com recursos dos projetos foram registrados no Sistema” e que “existem registrados 12.643 (doze mil, seiscentos e quarenta e três) bens que tiveram como instrumento de origem, notas fiscais decorrentes dos TCT’s, a saber”: TCT nº 17.038/11 - 2.639 bens; TCT nº 19.020/13 - 4.359 bens, e TCT nº 21.08/15 – 5.645 bens.

Contudo, conforme esclarecimento da diretoria, não houve, na época do registro dos referidos bens, a complementação dos dados, identificando em cada lançamento o projeto de origem. Sendo assim, “é preciso analisar, de maneira razoável, a situação que envolva a complementação dos dados, identificando em cada registro o projeto de origem, patrimônio por patrimônio, em 12.643 bens”.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

Além disto, a diretoria complementou que: “a SEDE desenvolve junto a FAPEMIG projeto para doação e cessão de bens oriundos dos projetos à Terceiros. E dentre dos procedimentos adotados, tem-se a identificação dos bens em cada processo, de acordo com o Convênio de origem”. Sendo assim, a diretoria entende “necessária uma melhor análise quanto a indicação de inconsistência do registro no SIAD, bem como a urgência, caso mantenha-se o indicativo de correção”.

Quanto à ausência de padronização dos procedimentos relacionados à gestão patrimonial da Secretaria apontada no relatório preliminar a DPL M informou que:

Nos apontamentos anteriores foram abordadas situações que, tal qual essa, estão inclusas em 3 tópicos que, de acordo com o relatório, “se alinham por suas deficiências gerenciais”. E, excetuadas as situações apontadas em virtude das inspeções realizadas para localização de bens, são decorrentes de ações e procedimentos realizados, ou não, por gestões ao longo de anos, por diferentes órgãos.

(...) Quando do início desta Gestão, tais situações foram identificadas, onde detectou-se a ausência de parâmetros, inclusive com vistas aos regramentos, para realização de registros e formalizações. Mas, é preciso reiterar, a correção demanda análise e adoção de medidas que visem o impedimento da repetição de erros.

(...) O que se pretende demonstrar aqui é que existe conhecimento da atual gestão quanto a necessidade de correção dos procedimentos anteriormente adotados, seus efeitos e o estabelecimento de procedimentos corretos. No entanto, ambas ações requerem, como já informado, análise e aprimoramento dos métodos.

Com referência a carga interna, conforme já mencionado anteriormente, adotou-se o modelo de gestão descentralizada às unidades administrativas. Tal ação foi precedida de encontro realizado junto aos gestores, bem como lhes foi solicitado a indicação de servidores para capacitação quanto a operacionalização das movimentações no SIAD. Ainda, mudou-se a metodologia utilizada nos inventários de encerramento de exercício, com maior participação de cada uma das áreas.

Quanto as unidades externas, em 2020 foi estabelecido em conjunto com a Diretoria de Gestão de Unidades Tecnológicas o “Projeto Regularização”, com vistas a regularizar, por meio de cláusulas constantes em instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, a utilização dos bens em unidades UAITEC’s.

Por fim, ressaltando que as informações quanto aos sistemas de controle já foram abordadas em outros tópicos, destaca-se que está em curso na Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção a elaboração de manual com procedimentos operacionais quanto a gestão patrimonial, a ser disponibilizado às unidades.

Com relação aos bens armazenados de maneira inadequada ocasionando deterioração e a consequente redução do seu valor, com efeitos sobre o patrimônio do Estado, a DPLM esclareceu que:



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

A análise desse apontamento permite a compreensão de como a gestão patrimonial é impactada por múltiplos fatores, ao longo de anos, decorrentes de diferentes ações de governo. Novamente, recorre-se ao histórico da formação da carga patrimonial da atual SEDE.

Por meio da Lei nº 21.081, de 27/12/2013, houve a incorporação da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC -, ao Instituto de Geociências Aplicadas – IGA, passando este a denominar-se Instituto de Geoinformação e Tecnologia – IGTEC. Em seu artigo 2º, estabeleceu a transferência ao IGTEC dos arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo CETEC.

Posteriormente, a Lei nº 22.289, de 14/09/2016, extinguiu o IGTEC, incorporando suas competências à Fundação João Pinheiro - FJP - e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, e estabeleceu à última, em seu parágrafo terceiro, a reversão do Patrimônio do órgão extinto. Com efeito, mais de 12 mil itens foram transferidos à carga patrimonial da SEDECTES, por meio de documentos de conversão contábil, sem que fossem efetivados os trabalhos de conferência patrimonial.

Ressalta-se também que muitos desses bens tinham a finalidade de atendimento à projetos específicos e se diferenciam de equipamentos de uso administrativo. Ainda, por meio de acordo firmado com o sistema FIEMG/SENAI, passou-se o imóvel onde funcionou o CETEC, e parte dos seus equipamentos ao uso daquela instituição. No entanto, outros bens tiveram que ser transferidos no imóvel, mas não puderam, por razões já mencionadas, ser alocados na Cidade Administrativa, endereço da antiga SEDECTES.

Somados ao número de bens que foram devolvidos após a finalização de Unidades Tecnológicas, teve-se um grande número de bens que necessitavam ser alocados. Assim, procedeu-se a contratação da empresa [REDACTED], cujo contrato findou-se em 2017, passando o armazenamento para o contrato firmado com a empresa [REDACTED]. No entanto, os bens identificados como “inservíveis” foram transferidos para o Galpão denominado “Camilo Prates”.

(...) Embora o galpão apresente condições precárias de uso, é importante elucidar que, em imensa maioria, os bens lá alocados possuem status de bens inservíveis. São bens obsoletos e sucateados, sendo que, em estimativa, cerca de 10% possuem condições normais de uso, sendo que estes se caracterizam por materiais que possuem condições de maior durabilidade, como mobiliários (ex: cadeiras, mesas)

Desde o início desta gestão, a SEDE tem aderido aos processos de alienações de bens inservíveis, nos quais os lotes são compostos de bens que se encontram no Galpão. Entre 2019 e 2020 foram alienados mais de 1.300 (mil e trezentos) itens. Esse quantitativo poderia ser muito maior caso fosse possível autorização de alienação por meio dos órgãos financiadores, sobretudo o Ministério de Ciência, Tecnologia e Informação – MCTIC, o qual foram celebrados convênios antigos, tanto com a SECTES quanto com os antigos CETEC e IGTEC.

A análise quanto a proposta de melhorias nas estruturas do imóvel deverá ser precedida de estudo que identifique fatores que impactam o custo-benefício dos gastos, levando-se em consideração as



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

condições dos bens estocados, com vistas a possibilidade de alienação; projeto de reforma, com identificação dos custos e disponibilidade orçamentária. Ainda, será necessária articulação junto a UEMG quanto a prorrogação do prazo de cessão do imóvel, por período superior ao adotado atualmente, limitado pelo proprietário em 12 meses, visto o volume de investimento.

Adicionalmente, por meio do Memorando.SEDE/DPLM.nº 156/2021, de 03 de agosto de 2021, a DPML informa que:

Ainda que estejam cadastrados no SIAD com a identificação “novo” ou “bom” quanto ao estado de conservação, informo que os bens que se encontram em guarda no Galpão situado à Rua Camilo Prates apresentam estado de conservação “regular”, “péssimo” ou “sucata”, e que a grande maioria e enquadram nos dois últimos classificadores.

Destacamos que a reavaliação dos bens é obrigatória quando da ocorrência de movimentação externa. Assim, a discrepância entre o real estado de conservação e o status de cadastramento decorre da não realização desse procedimento operacional.

O esclarecimento acima é necessário com o intuito de corrigir o entendimento de que os bens que lá estejam armazenados possam estar perdendo condições de uso ou perda de valor em razão das condições de acondicionamento. Ressaltamos que os materiais próprios que possuem condições regulares, e que lá se encontram ociosos, são oferecidos à outras instituições.

Ainda, a Secretaria participa, com frequência, de processos de alienação de materiais inservíveis realizados pela SEPLAG, onde são alienados materiais que se encontram armazenados no Galpão.

Para a proposta de recomendação de *“Realizar estudo que identifique o custo-benefício de se realizar uma adequação na estrutura física do almoxarifado Camilo Prates a fim promover o acondicionamento dos equipamentos e materiais de acordo com o que preconiza as normas de armazenamento frente à perda de valor do bem decorrente de deficiências na armazenagem e aos dispêndios realizados pela Secretaria a título de aluguel de galpão para guarda de bens”*, a DPML informou, no Memorando.SEDE/DPLM.nº 156/2021, de 03/08/2021, que:

Quanto a realização de estudo sobre as condições da estrutura física do Galpão, foi possível recuperar que a antiga SEDECTES realizou, em 2018, um projeto com vista reforma do imóvel. De acordo com o Projeto, seriam necessários mais de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em cotação da época, para a realização das reformas.

É preciso ressaltar também que se trata de um imóvel de propriedade da UEMG, cujo contrato de cessão a esta SEDE é renovado anualmente, sendo que a vigência atual vence em 17/12/2021. E, em caso de realização de reformas nas estruturas do Galpão, além da anuência do proprietário, seria necessária sua anuência em formalização de termo com duração superior ao atualmente estabelecido, para que fosse possível justificar os gastos empreendidos. Reiteramos que a vigência de 12 meses é estabelecida, pela própria UEMG.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

Desta forma, conforme demonstrado acima, ainda que feita de maneira não aprofundada, a análise inicial quanto a realização de reformas no imóvel demonstra a ineficácia da ação, com vistas a equação custos x benefícios. E, ressalta-se ainda que a intenção maior é lograr êxito quanto a formalização de instrumentos que permitam a alienação dos materiais que lá se encontram armazenados, destacando que já estão em andamento as ações que visam tais possibilidades.

Além da manifestação em relação às inconformidades relatadas no Relatório Preliminar nº 1220.1365.20, a Secretaria manifestou<sup>9</sup>, por meio do Parecer Técnico SEDE/DPLM nº 1/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da DPLM, e do Memorando.SEDE/DGUT.nº 119/2021, de 22 de fevereiro de 2021, da DGUT, a respeito das propostas de recomendações sugeridas por esta Controladoria Setorial no referido relatório conforme a seguir:

Para a proposta de recomendação para que seja “aplicado o procedimento de inventário físico anual de acordo com os normativos da Resolução SEPLAG 86/2018, com resposta direta às inconformidades encontradas em relação às divergências de quantitativos entre os controles patrimoniais da Secretaria, à não localização de bens às condições de guarda dos equipamentos, notadamente, aqueles em poder de entidades parceiras” a SEDE informou que:

Preliminarmente, é preciso destacar que a Resolução SEPLAG 86/2018, conforme o próprio caput, “Estabelece normas para a realização do inventário anual de bens móveis, relativo ao encerramento de exercício financeiro de 2018, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais” (grifos nossos), considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.521/18, de 30/10/2018, dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Assim, os procedimentos de inventários relativos aos anos de 2019 e 2020, dois últimos anos, foram estabelecidos pelos Decretos relativos a cada um dos exercícios, a saber: Decreto nº 47.755/19, de 14/11/19 e Decreto nº 48.080/20, de 11/11/2020.

Em razão das especificidades da formação da carga e do controle patrimonial da SEDE, faz-se necessário a adoção de metodologia diferenciada para a realização dos inventários, considerando-se o grande volume de bens existentes em unidades externas, bem como a disposição geográfica de cada uma das unidades tecnológicas nas quais os bens estão alocados, que se espalham por diversos municípios mineiros. Ressalta-se que tal metodologia é descrita nos Relatórios de encerramento de exercício, pela Comissão de Inventário de Bens permanentes, processos SEI 1220.01.0001804/2019-28 (2019) e 1220.01.0007289/2020-49 (2020, ainda em fase de finalização).

As apurações das inconsistências deverão ser alvos de estudo quanto ao mecanismo de cobrança, visto os instrumentos formalizados à cada uma das unidades, sobretudo quanto a sua precariedade, no tocante as unidades externas.

<sup>9</sup> Processo SEI nº 1520.01.0011801/2020-40.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

No que se refere à proposta de recomendação de “Mapear o fluxo do processo das principais atividades no âmbito do controle patrimonial avaliando as áreas de maior risco e propor plano de ações para implantação de controles para mitigá-los” a DPLM manifestou que “o plano de ação para 2021 está em elaboração junto as áreas”.

Quanto à recomendação de “evitar a realização de aquisições de materiais e equipamentos embutidos em licitações para contratações de serviços técnicos de terceiros, evitando, dessa forma, a ausência de identificação do material permanente e de distorções do ativo patrimonial” a Secretaria informou que:

Desde o início da gestão 2019-2022, no âmbito da Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas - DGUT, não houveram novas aquisições de bens permanentes ou a contratação de serviços, seja via descentralização orçamentária com recursos da Fapemig e/ou, seja com recurso próprio da Sede. Ademais, cabe registrar que a recomendação foi acatada e que a atual direção da DGUT, antes da emissão do Relatório Preliminar de Auditoria nº 1220.1365.20, já tinha conhecimento sobre as distorções patrimoniais e contábeis ocasionadas por tais atos praticados por gestores anteriores a esta gestão.

No que se refere à recomendação de “apresentar justificativas técnicas para a remoção dos quadros elétricos estabilizados e racks de telecomunicações que inviabilizaram a utilização da infraestrutura de instalações das redes lógicas e elétricas do Edifício Oxford, considerando a desativação das unidades UAITEC” a Secretaria informou que:

Uma das atividades de desativação de uma unidade UAITEC consiste no recolhimento de bens permanentes, que normalmente são mobiliários e equipamentos. Sabe-se, conforme achados do supracitado Relatório de Auditoria, que os bens que compõem os sistemas elétrico e lógico foram adquiridos por meio de rubrica do tipo serviço do Termo de Cooperação Técnica - TCT 21.08/15.

Assim, conforme relato do servidor F. Q. F. da DGUT, integrante da equipe técnica da diretoria, foi alertado ao diretor à época, C. H. C. T., sobre as consequências de realizar a retirada de equipamentos elétricos (quadros de energia e estabilizadores) e lógicos (racks de telecomunicação com switches), em razão da inutilização das instalações remanescentes (cabos, eletrodutos, tomadas e demais). Foi informado ainda, à época, que sem estes equipamentos, os sistemas elétrico e lógico se tornariam obsoletos. Diante disso, os referidos equipamentos foram desinstalados com os devidos cuidados, a fim de contribuir com futuras instalações.

Desta forma, registra-se que não coube à equipe técnica, na época, a tomada de decisão quanto a permanência ou a retirada desses itens. Por fim, cabe registrar que os equipamentos do sistema de climatização não foram retirados por falta de mão de obra e equipamentos apropriados.



## 1.2. ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em sua manifestação, a Secretaria reconhece parcialmente os fatos apontados no Relatório Preliminar nº 1220.1365.20 e informa as ações adotadas e as em andamento para solucionar as inconsistências identificadas pela auditoria conforme análise a seguir:

Quanto à divergência de quantitativos de bens e nomenclaturas nos sistemas a DPLM destacou que é de conhecimento desta Gestão a necessidade de esforços que determine a utilização de apenas um sistema de controle, o SIAD. Assim, foi implementada pela gestão atual a descentralização das cargas patrimoniais a cada unidade da SEDE. No entanto, os ajustes dos registros das cargas patrimoniais das unidades externas ainda dependem da finalização dos projetos que visam essa regularização.

Contudo, ressalta-se que há ajustes que independem da finalização de projetos de regularização como, por exemplo, os decorrentes de diferenças ortográficas, tal como singular e plural, como das unidades responsáveis: “BENS RECEBIDO DO IGTEC” e “BENS RECEBIDOS DO IGTEC”. Ademais, como esta gestão decidiu pelo uso do SIAD, como sistema oficial de controle patrimonial, é imprescindível que todos os bens derivados de convênios e instrumentos congêneres estejam registrados neste sistema.

Quanto à inconformidade relatada de que não foram localizados 77% dos bens da amostra analisada, no montante de R\$ 3.576.634,81, a DPLM informa que, dos bens não localizados quando da inspeção da equipe de auditoria, já foram encontrados 93% desses bens. Ademais, para os bens não localizados foram propostas ações com o objetivo de solucionar o problema. Sendo assim, essas ações constarão como recomendações deste relatório a fim de que suas implementações possam ser acompanhadas por esta Controladoria Setorial.

Contudo, quanto à observação realizada pela DPLM sobre a inviabilidade da análise visto a inexistência de número de patrimônio no relatório preliminar de auditoria, destaca-se que a ausência de carga patrimonial decorre do fato de que, à época da inspeção, esses bens não estavam registrados no SIAD. Ressalta-se que a amostra analisada, pela equipe de auditoria, teve como base todos os sistemas de controles utilizados pela Secretaria conforme descrito no Relatório Preliminar nº 1220.1365.20.

No que se refere à ausência de controle patrimonial no SIAD dos projetos de implantação de UAITEC, com recursos de convênios, a DPLM esclareceu que os bens adquiridos com esses recursos foram registrados no SIAD por meio de suas notas fiscais e que, à época do registro, não houve a complementação dos dados, identificando em cada bem o convênio de origem dos recursos. Ademais, a diretoria salientou que está em andamento processo de doação e cessão de bens oriundos dos projetos a terceiros e, dentre dos procedimentos adotados, tem-se a identificação dos bens em cada processo, de acordo com o convênio de origem.



Contudo, salienta-se que, conforme os documentos enviados pela DPML, os quais subsidiaram as análises constantes no Relatório Preliminar nº 1220.1365.20, as unidades tecnológicas CVT/UAITEC não possuíam registro, à época, no SIAD e seu controle era feito por meio de planilhas em Excel.

Ademais, em inspeção realizada em 13 de julho de 2021, no galpão da [REDACTED], verificou-se a existência de bem adquirido com recurso do TCT nº 19.020/13 sem plaqueta de identificação patrimonial de acordo com a Foto 2 a seguir<sup>10</sup>:

**Foto 2:** Conjunto de cadeiras fixas – posição de armazenagem nº C149 sem plaqueta patrimonial



Quanto à ausência de padronização dos procedimentos relacionados à gestão patrimonial a DPLM informou que tal situação decorre de ações e procedimentos realizados, ou não, por gestões ao longo de anos, por diferentes órgãos. E, quando do início desta gestão, tais situações foram identificadas, contudo, reitera que a correção demanda análise e adoção de medidas que visem o impedimento da repetição de erros.

Assim, a referida diretoria aponta as ações adotadas e as em andamento para solucionar as inconformidades como: adoção do modelo de gestão descentralizada às unidades administrativas com indicação de servidores para capacitação no SIAD. Ainda, destacou a mudança de metodologia utilizada nos inventários de encerramento de exercício, com maior participação de cada uma das áreas.

Destacou também, o estabelecimento do “Projeto Regularização” que visa a utilização dos bens em unidades UAITEC’s. Por fim, informou que está em curso a elaboração de manual com procedimentos operacionais quanto à gestão patrimonial, a ser disponibilizado às unidades.

Quanto aos bens armazenados de maneira inadequada ocasionando deterioração e redução do seu valor, a DPLM mencionou que tais problemas decorrem de múltiplos fatores, de diferentes ações do governo ao longo de anos. Assim, a diretoria cita a transferência de milhares de bens à carga

<sup>10</sup> Inspeção registrada em Ata SEI nº 1520.01.0011801/2020-40.



patrimonial da Secretaria e o grande número de bens que foram devolvidos após a finalização das Unidades Tecnológicas.

Além disto, salientou que os bens identificados como “inservíveis” foram transferidos para o Galpão “Camilo Prates” e que desde o início desta gestão, a SEDE tem aderido aos processos de alienações de bens inservíveis. E, ainda informou que “esse quantitativo poderia ser muito maior caso fosse possível autorização de alienação por meio dos órgãos financiadores, sobretudo o Ministério de Ciência, Tecnologia e Informação – MCTIC, o qual foram celebrados convênios antigos.

De acordo com o Memorando.SEDE/DPLM.nº 156/2021, de 03 de agosto de 2021, foi destacado pela DPML que a reavaliação dos bens é obrigatória quando da ocorrência de movimentação externa. Dessa forma, a discrepância existente entre o real estado de conservação e o status de cadastramento decorre da não realização desse procedimento operacional.

Quanto à proposta de recomendação para melhorias nas estruturas do imóvel “Camilo Prates” realizada no relatório preliminar, a diretoria salienta que a realização de reformas no imóvel é inviável, com vistas a equação custos x benefícios. Pelo exposto, exclui-se a recomendação de *“Realizar estudo que identifique o custo-benefício de se realizar uma adequação na estrutura física do almoxarifado Camilo Prates a fim promover o acondicionamento dos equipamentos e materiais de acordo com o que preconiza as normas de armazenamento frente à perda de valor do bem decorrente de deficiências na armazenagem e aos dispêndios realizados pela Secretaria a título de aluguel de galpão para guarda de bens.”*

Em relação à proposta de recomendação para que seja “aplicado o procedimento de inventário físico anual de acordo com os normativos da Resolução SEPLAG 86/2018, com resposta direta às inconformidades encontradas em relação às divergências de quantitativos entre os controles patrimoniais da Secretaria, à não localização de bens às condições de guarda dos equipamentos, notadamente, aqueles em poder de entidades parceiras”, a SEDE informou que em razão das especificidades da formação da carga e do controle patrimonial da Secretaria, faz-se necessário a adoção de metodologia diferenciada para a realização dos inventários motivo pelo qual exclui-se a referida proposta de recomendação constante no relatório preliminar.

Quanto à realização de aquisições de materiais e equipamentos embutidos em licitações para contratações de serviços, a DGUT informa que a proposta de recomendação foi acatada e que a atual direção da diretoria, antes da emissão do Relatório Preliminar de Auditoria nº 1220.1365.20, já tinha conhecimento sobre as distorções patrimoniais e contábeis ocasionadas por tais atos praticados por gestores anteriores a esta gestão.

Quanto à recomendação de apresentar justificativas técnicas para a remoção dos quadros elétricos estabilizados e racks de telecomunicações que inviabilizaram a utilização da infraestrutura de instalações das redes lógicas e elétricas do Edifício Oxford, registra-se que não foi apresentada tal solicitação.



Contudo, a unidade informou que não coube à equipe técnica, na época, a tomada de decisão quanto à permanência ou a retirada desses itens. Sendo assim, a referida recomendação será excluída deste relatório e as consequências da retirada dos equipamentos elétricos e lógicos serão analisadas no âmbito do Núcleo de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da SEDE que verificará o cabimento de instauração de procedimento administrativo disciplinar.

## 2. INEFICIÊNCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS ARMAZENADOS DO GALPÃO [REDACTED].

Com objetivo de verificar as condições de armazenamento dos materiais e equipamentos no galpão da empresa [REDACTED], contratada pela SEDE para guarda de móveis e equipamentos, por meio do Contrato nº 9149673/2017, de 24 de agosto de 2017, bem como a gestão patrimonial da SEDE sobre esses bens, foi realizada uma inspeção *in loco* no dia 20 de setembro de 2019. A seguir estão detalhadas as inconformidades encontradas:

### A) Existência de materiais estocados montados:

Durante a inspeção, verificou-se a existência de bens acomodados sem a devida desmontagem (Figura 3). O contrato com a [REDACTED] é faturado por m<sup>3</sup> ocupado, desta forma, há a utilização de maior espaço do que o necessário e consequente aumento de despesa de armazenagem.

Foto 3: Móveis estocados montados – Armazém [REDACTED]



Destaca-se que, conforme Cláusula 30 do termo de referência, Item “b” – Obrigações da CONTRATADA, subitem “a” vinculado ao Contrato nº 9149673/2017, a contratada é responsável pela desmontagem e embalagem dos equipamentos e mobiliários.

Pelo exposto, verificou-se inobservância contratual por parte da [REDACTED] e falha na fiscalização do contrato ocasionando um dispêndio financeiro maior e sem necessidade por parte do Estado.



**B) Divergência entre controle da [REDACTED] e dados do SIAD:**

De acordo com o termo de referência vinculado ao Contrato nº 9149673/2017, no Item 17 – Informações complementares do objeto, subitem “c”, a contratada deverá manter sistema de informação para gerenciamento dos bens estocados conforme o seguinte:

A CONTRATADA deverá possuir sistema de informação que disponibilize no mínimo:

- Inventários;
- Organização de estoques, com localização por famílias;
- Relatórios de posicionamento do material no armazém;
- Roteamento de material por posição no armazém;
- Controle de entrada e saída de bens de consumo e permanente por validade;
- Controle dos bens de consumo e permanentes com código de barras;
- Acesso ao status informatizado da remessa do material, por meio de consulta ao sistema, com a informação do dia da entrega do objeto ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não entrega;

Contudo, na visita ao Galpão da [REDACTED], o único registro apresentado pela empresa foi uma planilha em Excel. Além disso, verificou-se que a empresa não possuía sistema informatizado, tampouco controle dos bens por meio de código de barras. Constatando-se, assim, falha na fiscalização do contrato pela Secretaria.

Ademais, confrontando o controle de estoque disponibilizado pela [REDACTED] com o relatório do SIAD dos bens armazenados no galpão foi encontrada uma diferença de 4.535 itens cujo montante é de R\$ 7.236.179 conforme a seguir:

**Quadro 4: Diferença entre SIAD e controle da EMF:**

Controle	Qtde itens	Valor
SIAD	805	R\$ 1.099.083,15
[REDACTED]	5.340	R\$ 8.335.262,37
<b>Diferença</b>	<b>-4.535</b>	<b>-7.236.179</b>

A título de exemplo, cita-se o material do Projeto da Cidade das Águas Unesco-HidroEX<sup>11</sup>, patrimônio nº 900423315, no valor de R\$ 4.650.000,00, estocado no Galpão da [REDACTED] que no relatório do SIAD, de agosto/2019, tinha como unidade responsável o CVT CENEP – FRUTAL e não o galpão da [REDACTED].

<sup>11</sup> O projeto da Cidade das Águas Unesco HidroEX foi uma iniciativa do governo mineiro relacionado a pesquisa e preservação dos recursos hídricos e possui como responsabilidade a difusão do conceito Educação para as Águas.



**C) Bens estocados sem utilização sofrendo deterioração e obsolescência**

Conforme planilha de controle de estoque disponibilizada pela [REDACTED], verificou-se, conforme Quadro 5, que a [REDACTED] armazenava, à época da vistoria, 5.340 itens cujo valor total era de R\$ 8.335.262,37 e que o maior volume de bem estocado pertencia ao TCT nº 21.08/15 que tinha como projeto a implantação de 35 unidades UAITEC (82,53% dos itens).

**Quadro 5:** Relação dos bens estocados por projeto

PROJETO	VALOR	QUANTIDADE	% DE ESTOQUE/PROJETO
01.0090.00/2007	R\$ 4.650.000,00	1	0,02%
01.0129.00/2007	R\$ 152.813,39	177	3,31%
17.038/11	R\$ 350.997,20	299	5,60%
19.020/13	R\$ 175.547,90	220	4,12%
21.08/2015	R\$ 2.636.423,96	4.407	82,53%
21.25/15	R\$ 181.652,00	20	0,37%
RECOLHIMENTO JUIZ DE FORA	R\$ 102.838,43	136	2,55%
RECOLHIMENTO SANTA DO PARAISO	R\$ 84.989,49	80	1,50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.335.262,37</b>	<b>5.340</b>	<b>100,00%</b>

Registra-se que o TCT nº 21.08/15 foi objeto de auditoria pela Controladoria Geral do Estado - CGE, e que em 22 de março de 2017 foi encaminhado à SEDE o Mapa de Constatações contendo as inconformidades detectadas no instrumento jurídico e propostas de medidas saneadoras. Contudo, a Secretaria não encaminhou manifestação acerca dos fatos apontados e medidas saneadoras propostas no referido documento.

Não obstante, é possível verificar, por meio da Figura 1, que a SEDE deu continuidade na execução do projeto TCT nº 21.08/15 e adquiriu todos os equipamento e mobiliários necessários para a implantação das 35 unidades UAITEC, no valor de R\$ 3.456.624,57, mesmo diante das inconformidades apresentadas, à época, pela CGE. Registra-se que o Relatório de Auditoria nº 2070.1052.17 foi emitido em agosto de 2017.



Figura 1: Linha do Tempo projeto TCT nº 21.08/15



Cabe ressaltar que até abril de 2018 foram implantadas apenas 10 unidades UAITEC do referido projeto, das quais foram fechadas 4 unidades em 2019<sup>12</sup>. Destaca-se que os 4.407 equipamentos e mobiliários armazenados no galpão da [REDACTED], referente às 29 unidades não implantadas e/ou fechadas, no valor de R\$ 2.636.423,96, permaneciam na data da inspeção sem utilização, sofrendo depreciação e defasagem da tecnologia.

Assim, constatou-se ausência de planejamento para a implantação das unidades UAITEC em virtude das aquisições dos materiais/equipamentos permanentes do referido projeto ocorrerem de maneira antecipada, sem que houvesse a necessidade de sua aquisição, levando em consideração seu estágio da execução. Destaca-se que outro elemento crítico neste processo de aquisição antecipada é o risco de perda de garantia do fabricante do equipamento.

O Acórdão TCU 2442/2014 é enfático quanto à possibilidade do prejuízo à administração quando da aquisição de bens de forma antecipada:

A aquisição de bens de alto valor, que representam percentual significativo do contrato, sem que sejam necessários no estágio em que a obra se encontra ou em momento próximo, expõe indevidamente a Administração à perda precoce da garantia do fabricante, à deterioração e ao jogo de cronograma, por meio do qual a empreiteira antecipa a medição de serviços mais rentáveis e abandona o contrato sem executar os menos rentáveis. A medição de tais bens somente devem ser feita quando forem

<sup>12</sup> Informação extraída do sistema DADOS acessado em agosto de 2019.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

efetivamente necessários à execução dos serviços a que se destinam, considerando a manutenção de estoque mínimo que permita a continuidade e o bom andamento dos serviços.”

Destaca-se que o armazenamento desses materiais bem como de outros equipamentos e mobiliários sob responsabilidade da SEDE foi realizado pelas [REDACTED]. As despesas associadas à estocagem desses bens, no período de 2017 a 2020, foram de R\$ 1.017.324,37 conforme demonstrado no Quadro 6:

**Quadro 6:** Gastos da SEDE com armazenamento de bens de 2017 a 2020

FORNECEDOR	2017	2018	2019	2020	TOTAL
[REDACTED] <sup>13</sup>	R\$ 34.104,51	R\$ 131.592,63	R\$ 342.889,45	R\$ 163.810,24	<b>R\$ 1.017.324,37</b>
[REDACTED] <sup>14</sup>	R\$ 344.927,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Fonte: Portal da Transparência de Minas Gerais, acesso em 05/10/2020.

Pelo exposto, verificou-se que os materiais adquiridos estavam armazenados no galpão da [REDACTED], à época da inspeção, sem destinação específica. Registra-se que não basta somente adquirir os equipamentos e materiais permanentes mas, é indispensável colocá-los à disposição da população, em consonância com a finalidade a que se destina, nos termos do que fora previamente pactuado, sob pena de descumprimento do objeto do instrumento jurídico e de incorrer na prática de mau uso de dinheiro público. Tal entendimento pode ser observado no Acórdão TCU 3248/2009:

Em convênio que preveja equipar unidade de saúde para melhorar cobertura de atendimento, a mera aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no instrumento não é suficiente para cumprir o objeto, **devendo o gestor colocá-los à disposição da população local, em consonância com a finalidade a que se destinam.**

Destaca-se que esta situação causa prejuízos à sociedade, que não recebeu os serviços propostos pelo projeto governamental e ao Tesouro Estadual, que além da perda de valor e de qualidade dos bens adquiridos pela depreciação e por possível obsolescência técnica, ainda arca com o custo do seu armazenamento.

Sendo assim, as inconformidades constatadas nas vistorias realizadas nas unidades pertencentes à amostra e expressas neste relatório evidenciam a ineficiência da gestão patrimonial da Secretaria e a falta de planejamento para execução de projetos financiados por meio de Termo de Cooperação Técnica firmado com a FAPEMIG.

<sup>13</sup> [REDACTED]: término da vigência 25/08/2021.

<sup>14</sup> [REDACTED]: término da vigência 07/04/2017.



## 2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Após o encaminhamento da versão preliminar do relatório de auditoria, a unidade apresentou manifestação<sup>15</sup> para o Achado 2, por meio do Memorando.SEDE/DGUT.nº 119/2021, de 22 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas, a qual foi transcrita a seguir:

Quando à existência de materiais estocados montados, a Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas informou que:

Conforme "Planilha Estoque Sede/EMF - Fevereiro 2021" (25931014) dos 4.179 itens que estão armazenados no estoque terceirizado da empresa contratada, classificamos os bens em 5 categorias: Equipamento, Cadeira ou poltrona, Mobiliários do 21.08/15, Não desmontável e Desmontável.

As 4 primeiras categorias não aceitam desmontagem ou já estão desmontados. Desta forma, do total, 827 itens são equipamentos, 2.342 são cadeiras ou poltronas, 734 são mobiliários oriundos do 21.08/15 que foram comprados e estocados, ou seja, estão novos e desmontados. Dos 276 itens restantes, 147 itens são "mesa para computador", "móvel do tipo rack" e "mesa para impressora" que não são desmontáveis.

Tabela 01 - Resumo do quantitativo em estoque por tipo do produto

Tipo do produto	Quantidade	Quantidade (%)
Equipamentos	827	19,79%
Cadeira ou poltrona	2.342	56,04%
Demais mobiliários do 21.08/15	734	17,56%
Não desmontável	147	3,52%
Desmontável	129	3,09%
<b>Total</b>	<b>4.179</b>	

Para os 129 itens restantes, que corresponde a 3,09% dos 4.179 itens armazenados, optou tecnicamente por não desmontar. Quando ocorre o recolhimento de mobiliários, temos dois cenários possíveis:

- 1º realizar a desmontagem dos bens, com risco de inviabilizar seu uso futuro, no caso de um plano de destinação adequado, ou;
- 2º armazená-los montados de modo a ocupar mais espaço por m<sup>3</sup> e gerar aumento no custo de armazenagem. Entretanto, garantindo zelo, qualidade e uso futuro do material estocado.

A exemplo da mesa apontada no relatório de auditoria, a maioria dos mobiliários são produzidos em painel de Partícula de Média Densidade – MDP, cuja chapa é feita com partículas de madeira prensadas. Isso significa que a resistência desse tipo de material, principalmente após anos de uso nos municípios, é frágil a desmontagem, principalmente nos pontos de fixação por parafusos, pois, uma vez desmontado, os pontos de fixação ficam prejudicados (espanados) mesmo que a contratada tenha o maior nível de zelo pelo produto. Esse fato por sua vez, foi observado presencialmente pela fiscalização do contrato nos momentos de recolhimento nas unidades desativadas.

<sup>15</sup> Processo SEI nº 1520.01.0011801/2020-40.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

Diante do exposto, a fiscalização do supracitado contrato optou por manter a montagem original dos bens recolhidos a fim de preservar e viabilizar a efetiva destinação dos bens com qualidade e usabilidade para outros órgãos. Além disso, cabe registrar que há previsão de realizar a doação de todos os bens que estão no galpão ainda no primeiro semestre de 2021, reforçando a necessidade de manter os 3,09% dos mobiliários montados, visando que nos próximos meses eles serão entregues.

Quanto ao descumprimento do subitem “c”, Item 17, do Contrato nº 9149673/2017 firmado com a [REDACTED] em relação à ausência de sistema informatizado conforme relatado no Achado 2, a unidade informou que:

Não se deve relatar descumprimento de contrato para o caso em tela. A empresa contratada possui sim sistema de informação em atendimento aos termos contratuais. A fim de demonstrar a veracidade da resposta para a Controladoria Setorial da Sede, informamos que as funcionalidades em contrato foram todas comprovadas e registradas, conforme Relatório Sistema Controller - EMF (25907819). O relatório foi elaborado com base no sistema instalado no computador do servidor F. Q. F., ou seja, além da contratada possuir o sistema, ela disponibilizou o mesmo para acesso externo.

Para as funcionalidades não demonstradas no relatório:

1. Controle dos bens de consumo e permanentes com código de barras;
2. Acesso ao status informatizado da remessa do material, por meio de consulta ao sistema, com a informação do dia da entrega do objeto ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não entrega;

Para a primeira funcionalidade relacionada acima, informo que a Sede não possui código de barras em seus bens, bem como impressora térmica para impressão dos códigos de barra. De toda forma, caso a Sede opte por controlar os bens via código de barra, a contratada informou que pode gerar um relatório via banco de dados com essa informação e outros campos conforme necessidade, a fim de demonstrar que a gestão é informatizada e atender os termos contratuais.

A contratada ratificou que após análise dos cadastros identificou que os itens não possuem código de barras e que o código de catálogo é o utilizado no cadastro. Para acesso a este relatório basta acessar, via sistema, “estoque” / “relatórios” / “posição do estoque atual”.

Para a segunda funcionalidade relacionada acima, em consulta a contratada, existe o relatório "Análise de Atendimento e Entrega" (módulo vendas e transporte). Porém, como os transportes de materiais não ocorrem há vários meses, optamos por não instalar o software nos computadores da Sede. De toda forma, os estão disponíveis. Além disso, cabe ainda



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

reforçar que nas saídas de bens do galpão, temos negociado com os donatários que retirem os itens, a fim de não onerar o contrato da Sede no que tange a rubrica de transporte.

Quando à inconformidade relatada sobre a existência de bens estocados sem utilização sofrendo deterioração e obsolescência a Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas informou:

No dia 20/05/2020 foi realizado uma reunião via vídeo-chamada entre representantes da Sede para liberar sobre a regularização dos bens patrimoniais da UAITEC que encontram-se em estoque no galpão terceirizado da empresa [REDACTED] (...).

Neste tocante, (...) a Sede recebeu diversas manifestações, incluindo manifestação própria, solicitando apoio quanto ao subsídio de equipamentos do projeto UAITEC. Os processos foram identificados e listados a seguir:

**Tabela 02 - Pedidos de doação**

PROCESSO	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1070.01.0002029/2020-21	Gabinete Militar do Governador - GMG
1520.01.0003127/2020-80 1520.01.0001518/2021-64	Controladoria-Geral do Estado - CGE
1080.01.0018255/2020-06	Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE
1220.01.0001741/2020-77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede
1260.01.0028403/2020-83	Secretaria Estadual de Educação - SEE
1220.01.0003160/2020-79	Prefeitura Municipal de Manhuaçu
1220.01.0000419/2021-72	Prefeitura de São João da Ponte

Desta forma, com o objetivo de atender o interesse público, esclarecemos que a Sede, com exceção dos itens descritos no processo 1220.01.0001741/2020-77, não possui interesse em permanecer com os equipamentos dos instrumentos jurídicos mencionados e que estão armazenados em estoque terceirizado, haja vista que não há previsão de implantação de novas unidades tecnológicas do projeto UAITEC pela Sede e que a armazenagem tem causado custos ao Estado.

Isto posto, no início do ano de 2020 haviam 5.571 itens estocados. Até a presente data saíram 1.392 e efetivamente doados 889. Assim, considerando os pedidos relacionados na tabela acima, foi dado início a destinação dos bens, para órgãos estaduais e prefeituras municipais, conforme saídas abaixo:

**Tabela 03 - Destinação de bens que já saíram do estoque**

Destinatário	Quantidade	Entrega dos bens	Nota jurídica emitida	Instrumento publicado	Status
Gabinete Militar do Governador - GMG	747	Sim	Sim	Sim	Termo de doação assinado e publicado dia 10/02/2021. (25321717)
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais	142	Sim	Sim	Sim	Termo de doação assinado e publicado dia 10/02/2021. (25323024) Processo promovido para AGE solicitando parecer jurídico referencial para os demais processos de doação.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE  
Controladoria Setorial - CSET

Prefeitura Municipal de Manhuaçu	208	Sim	Não	Não	Prefeitura solicitou uma unidade Uaitec e se comprometeu a montar uma unidade tecnológica com recurso próprio, cabendo a Sede doar os equipamentos e mobiliários que estavam armazenados em estoque. Os equipamentos foram entregues e a unidade foi montada pela prefeitura. Bens cedidos via Acordo de Cooperação Técnica publicado em 18/12/20. Com a troca de prefeito foi necessário pedir novo peticionamento. Processo de doação em tramitação.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	110	Sim	Não	Não	Processo de doação em tramitação.
Prefeitura de São João da Ponte	185	Sim	Não	Não	Processo de doação em tramitação. Prefeitura solicitou uma unidade Uaitec e se comprometeu a montar uma unidade tecnológica com recurso próprio, cabendo a Sede doar os equipamentos e mobiliários que estavam armazenados em estoque.
<b>TOTAL</b>	<b>1.392</b>				

Assim, os bens permanentes estão sendo doados para órgãos públicos estaduais e para prefeituras que apresentaram peticionamentos para uso dos equipamentos e mobiliários para uma finalidade pública.

Além dos pedidos relacionados acima, no decorrer de 2020 e 2021 chegaram novos pedidos de prefeituras municipais para implantação de novas unidades do projeto Uaitec. Desta forma, considerando que os pedidos apresentam finalidade pública para os bens e conformidade com o objetivo para qual os equipamentos foram adquiridos, os equipamentos também serão doados para os municípios relacionados abaixo. Entretanto, as implantações, que consiste em adequação do imóvel, instalação de infraestrutura lógica, elétrica e de ar condicionado, tablados de madeira e carpetes das salas de EaD, bem como a identidade visual, não serão realizadas pela Sede.

**Tabela 04 – Destinação de bens que ainda estão no galpão**

Destinatário	Quant	Entrega dos bens	Nota jurídica emitida	Instrumento publicado	Processo	Status
Prefeitura de Espinosa	149	Não	-	-	Convênio 076/2017 já firmado entre a Sede e o município.	Prefeitura solicitou uma unidade Uaitec e se comprometeu a montar uma unidade tecnológica com recurso próprio, cabendo a Sede doar os equipamentos e mobiliários que estavam armazenados em estoque. Em fase de
Prefeitura de Montes Claros (Telecentros)	321	Não	-	-	1220.01.0000756/2021-91	
Prefeitura de São João Del Rei	133	Não	-	-	1220.01.0000758/2021-37	
Prefeitura de Guaraciama	87	Não	-	-	1220.01.0000714/2021-61	



Prefeitura de Navarro	86	Não	-	-	1220.01.0000592/2021-57	instrução processual com previsão para doação para os próximos meses, dentro do primeiro semestre de 2021.
Prefeitura de Francisco Dumont	87	Não	-	-	1500.01.0960712/2020-80	
Controladoria-Geral do Estado - CGE	64	Não	-	-	1520.01.0003127/2020-80 1520.01.0001518/2021-64	Processo de doação em tramitação.
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte	10	Não	-	-	2430.01.0000062/2021-75	Processo de doação em tramitação.
Secretaria Estadual de Educação - SEE	3.187	Não	-	-	1260.01.0028403/2020-83	Processo de doação em tramitação.
<b>TOTAL</b>	<b>4124</b>					

Por fim, restam 55 bens que estão em fase de providências quanto a destinação.

Ademais, a DGUT destacou que “a atual gestão, iniciada em 2019, bem como os gestores das unidades administrativas da Subinova não coaduna com os atos praticados pelos gestores anteriores” no que tange às aquisições de bens permanentes de maneira antecipada, sem que houvesse a necessidade de sua aplicação levando em consideração o estágio da execução do projeto da Secretaria. “Desta forma, estamos de acordo com o apontamento realizado e ratificamos que tal prática não é ou será realizada no âmbito da Subsecretaria”.

## 2.2. ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Quanto à existência de mobiliários estocados montados, em sua manifestação, a Diretoria de Gestão de Unidades Tecnológicas – DGUT<sup>16</sup> esclareceu que tais mobiliários correspondem a 3,09% dos 4.179 itens armazenados e que a própria fiscalização do contrato optou tecnicamente pela não desmontagem, visto que, como são fabricados com materiais frágeis, a desmontagem incorreria no risco de inviabilizar seu uso futuro. Adicionalmente, foi informado que há previsão de doação em 2021 desses mobiliários.

Pelo exposto, exclui-se a recomendação de “fiscalizar e avaliar de maneira efetiva e tempestiva o Contrato nº 9149673/2017 com a empresa [REDACTED] no que se refere às obrigações assumidas pela contratada, conforme disposto na Cláusula Sexta e Oitava do referido contrato”.

<sup>16</sup> Memorando.SEDE/DGUT.nº 119/2021, de 22/02/2021.



Quanto à ausência de sistema informatizado conforme relatado no Achado 2, a unidade informou e demonstrou, por meio do Relatório Sistema Controller - EMF (25907819), que a empresa [REDACTED] possui um sistema de informação em atendimento aos termos contratuais motivo pelo qual exclui a seguinte recomendação: Apresentar as medidas adotadas diante do descumprimento do subitem “c”, Item 17, do Contrato nº 9149673/2017 firmado com a [REDACTED].

Quanto à inconformidade relatada sobre a existência de bens estocados sem utilização sofrendo deterioração e obsolescência a DGUT informou que os bens permanentes estão sendo doados para órgãos públicos estaduais e para prefeituras que apresentaram petições para uso dos equipamentos e mobiliários para uma finalidade pública, sendo que apenas 55 bens estavam, à época da manifestação, pendentes de destinação.

Ademais, a referida Diretoria destaca que está de acordo com o apontamento realizado quanto às aquisições de bens permanentes de maneira antecipada, sem que houvesse a necessidade de sua aplicação pela gestão anterior e ratifica que tal prática não é ou será realizada no âmbito de sua Subsecretaria.

### **3. ALTO ÍNDICE DE DESAPARECIMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SEDE DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.**

Foi apurado junto as Comissões de Sindicância, em 11 de novembro de 2019, constituída pelas Resoluções SEDECTES nº 21, de 20 de fevereiro de 2017, e nº 56, de 17 de agosto de 2017, instaurada para apurar o desaparecimento de bens patrimoniais nos Telecentros - TCL e UAITEC instalados no Estado de Minas Gerais, que havia registrado, na época, 317 processos em apuração que totalizavam 2.046 bens patrimoniais no valor de R\$1.619.475,59.

Em 2018, de acordo com o Relatório de Controle Interno nº 1220.0695.19, foram emitidas pela Unidade de Controle Interno da SEDECTES 14 Notas Técnicas de Correição Administrativa decorrentes do Relatório das Comissões de Sindicância nas quais foram relacionados os atos causadores de danos ao erário no valor total de R\$83.818,76, com recomendação para a emissão das respectivas guias do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome dos responsáveis para reparação ao erário.

Ressalta-se que, à época, apenas as Prefeituras Municipais de Jequitinhonha e Ninheira efetuaram o pagamento do DAE, no total de R\$5.772.43 representando apenas 6,89% do valor total das guias de DAE emitidas naquele ano.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

Registra-se que, dessas quatorze apurações realizadas, 50% se refere às Prefeituras Municipais e a outra metade às Entidades da Sociedade Civil.

A atribuição de responsabilidade às instituições parceiras, Prefeituras Municipais e Associações Comunitárias, prevista no Termo de Responsabilidade, em si, tem sido insuficiente como medida tempestiva para reparação do dano visto sua CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações das partes:

[...]

II – Da instituição:

- a) Receber e preservar, em local seguro, zelando pela integridade física dos bens patrimoniais, como se seus fossem, e manter o cuidado e a vigilância necessários de forma a não permitir o uso não autorizado e/ou impróprio dos mesmo, sob pena de responder pelos danos causados à SECTES, em virtude da não observância ao disposto neste item;
- b) Conferir e validar o Anexo I deste Termo de Responsabilidade com os itens listados na Guia de Remessa assinada no ato do recebimento dos bens patrimoniais;
- c) Orientar os usuários sobre a utilização dos bens patrimoniais disponibilizados;
- d) Fornecer todas as informações a respeito dos bens patrimoniais à SECTES, que exercerá a fiscalização sobre a instituição;
- e) A Instituição não poderá ceder, transferir, alienar, onerar, caucionar ou gravar os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- f) Comunicar, de modo formal, à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SECTES qualquer dano ocorrido aos bens patrimoniais disponibilizados;
- g) Providenciar o registro do Boletim de Ocorrência Policial, em caso de dano ou furto/roubo dos bens patrimoniais e encaminhar o mesmo para a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SECTES, para instauração de sindicância administrativa;
- h) Comprovada a responsabilidade da instituição, deverá, a mesma, providenciar a reposição do bem sob sua responsabilidade, no prazo de 90 (noventa) dias;

Na prática, os Boletins de Ocorrência encaminhados à Comissão de Sindicância apresentam uma defasagem temporal entre a ocorrência do fato e o registro do Boletim de Ocorrência o que inviabiliza uma ação imediata de recuperação dos bens desaparecidos. Ademais, a ação recorrente de desaparecimento dos materiais nas mais variadas instituições, demonstra que não houve medida reparadora para evitar ou minimizar a ocorrência desses fatos.

Observa-se, portanto, a necessidade de adoção de medidas mais efetivas no cumprimento dos dispositivos firmados, para a preservação e guarda dos equipamentos cedidos, bem como ações tempestivas para recuperação dos bens desaparecidos.

Complementarmente, as dificuldades, expostas a seguir, encontradas na realização do inventário de 2018, registrada no Relatório da Comissão do Inventário de Material Permanente reforçam a necessidade de ação imediata para melhoria da gestão patrimonial da Secretaria:



- 1 – Carga Patrimonial volumosa, cuja gestão, deveria ser melhorada com a implementação de um sistema informatizado para superar as limitações do SIAD e possibilitar o registro de dados e a emissão de relatórios com maior riqueza de informações, abrangendo todas as especificidades acerca dos bens patrimoniais da SEDECTES, inclusive e principalmente, no que tange à realização do inventário.
- 2 – Bens patrimoniais sem plaqueta de patrimônio. Verifica-se que as plaquetas de patrimônio se desprendem muito facilmente dos materiais, prejudicando a identificação desses bens. Por esse motivo, aproveita-se a oportunidade para recomendar análise dessa situação e verificação da possibilidade de modernizar as plaquetas utilizadas atualmente, por outras com apresentem melhor fixação.
- 3 – Grande quantidade de bens patrimoniais adquiridos com recurso de convênios celebrados com órgãos federais e estaduais, que por sua vez, não estão mais vigentes, porém não tiveram a prestação de contas aprovada e os bens patrimoniais expressamente doados ao Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDECTES. Essa situação deixa a carga patrimonial da SEDECTES mais volumosa e dificultosa para ser inventariada.

Os procedimentos, para implementar carga patrimonial dos equipamentos adquiridos com recursos oriundos da FAPEMIG, à época das análises para elaboração deste relatório, em especial através das Entidades Gestoras, tem sido fator limitante ao adequado processo de registro no sistema SIAD. Torna-se necessário rever tais procedimentos a luz das dificuldades enfrentadas pelo setor de Patrimônio em conjunto com a equipe técnica que detém a expertise sobre características técnicas dos equipamentos adquiridos, indispensáveis para a correta classificação dos mesmos, bem como o mapeamento de um fluxo de processos para implementar a carga patrimonial dos bens adquiridos por Entidades Gestoras.

Conclui-se que há deficiência em vários segmentos gerenciais quer seja nas condições de guarda e armazenagem dos equipamentos e na lentidão das medidas em resposta ao desaparecimento dos bens. Como também, nos procedimentos para tratamento das eventuais irregularidades apontadas no inventario anual ou ainda o próprio modelo de realização de inventario anual nas unidades descentralizadas da Secretaria cujos normativos estão definidos na Resolução SEPLAG nº 86 de 20 de novembro de 2018.

### **3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Após o encaminhamento do relatório preliminar de auditoria, a Secretaria apresentou manifestação<sup>17</sup> para o Achado 3 por meio do Parecer Técnico SEDE/DPLM nº 1/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção - DPML e Memorando.SEDE/DGUT.nº 119/2021, de 22 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas - DGUT, a qual se encontra transcrita a seguir:

<sup>17</sup> Processo SEI nº 1520.01.0011801/2020-40.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

Para a proposta de recomendação de “reavaliar os procedimentos para baixa de bens patrimoniais obsoletos e com valor residual nulo, em estoque, e daqueles não encontrados para que haja decisão tempestiva de acerto do acervo patrimonial e da responsabilização no caso de desaparecimento” a Secretaria informa que:

Os procedimentos para baixa patrimonial estão dispostos no Capítulo XII do Decreto nº45.242/09, alterada pelos Decretos nº 47.295/17 e nº 47.539/18, e normatizados pela Resolução nº 37/2010.

Destacamos que a baixa patrimonial decorrente de processos de desaparecimento de bens, por meio de furto, roubo extravio, deverá ser precedida de análise, conforme disposto no artigo 57 do Decreto nº47.539/18.

Mesmo considerando as peculiaridades dos métodos de controle adotado ao longo dos anos, que culminaram em inconformidades, elencadas no Relatório Preliminar ora analisado e respondido, os procedimentos para baixa patrimonial devem se guiar pelos instrumentos normativos, de forma que não haja exclusão de registro contábil de maneira equivocada, o que, ao nosso ver, gera equívocos da mesma ordem do registro equivocado.

Para a proposta de recomendação de “Avaliar critérios para priorizar ações de buscas dos bens patrimoniais desaparecidos considerando características de rápida obsolescência técnica dos bens e perdas de garantia, como equipamentos de informática, áudio e vídeo, bem como os de valores elevados, como sala master e equipamentos de laboratórios”, a DPML informou, no Memorando.SEDE/DPLM.nº 156/2021, de 03 de agosto de 2021, que:

Foi constituída Comissão Sindicante por meio da resolução SEDECTES 56/2017, de 17/08/2017, com o objetivo de apurar o desaparecimento de bens patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES. Esta Comissão teve acesso a um conjunto de processos, organizados em pastas numeradas, envolvendo o desaparecimento de bens.

Os processos já analisados e concluídos pela Comissão foram enviados para decisão do Gabinete, e repassados pela SPGF à DPLM para providências quanto as cobranças recomendadas nos respectivos Pareceres em Procedimento Preliminar de Correição.

Contudo, ainda que estes processos estejam em curso na DPLM, faz-se necessário estabelecer fluxo de procedimentos e competências para a implementação da ação.

Assim, foi instituída, por meio da Resolução SEDE nº 30, em 15/06/2021, Comissão Processante Permanente – CPP, para que procedam à instauração de processos administrativos de apuração e constituição de crédito estadual não tributário, nos termos do Decreto nº 46.668 de 2014 e da Lei nº 14.184 de 2002, em desfavor dos interessados indicados por autoridade competente através de auto de infração, para apuração de supostos danos ao erário e consequente constituição do crédito não tributário relativo ao dever de ressarcimento de valores recebidos indevidamente. Os estão sendo realizados trabalhos com vista a criação dos procedimentos a serem desempenhados pela Comissão.



### 3.2. ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Quanto à recomendação de “reavaliar os procedimentos para baixa de bens patrimoniais obsoletos e com valor residual nulo, em estoque, e daqueles não encontrados para que haja decisão tempestiva de acerto do acervo patrimonial e da responsabilização no caso de desaparecimento”, a DPML informou que os procedimentos para baixa patrimonial devem se guiar pelos instrumentos normativos estaduais vigentes. Desta forma, corrobora-se com os apontamentos levantados pela DPML, motivo pelo qual exclui-se a respectiva recomendação deste relatório de auditoria.

Quanto à proposta de recomendação: “Avaliar critérios para priorizar ações de buscas dos bens patrimoniais desaparecidos considerando características de rápida obsolescência técnica dos bens e perdas de garantia, como equipamentos de informática, áudio e vídeo, bem como os de valores elevados, como sala master e equipamentos de laboratórios”, a DPML informou que foi constituída a Comissão Sindicante com o objetivo de apurar o desaparecimento de bens patrimoniais.

Além disso, a DPML comunicou também que foi instituída a Comissão Processante Permanente – CPP, para a instauração de processos administrativos de apuração e constituição de crédito estadual não tributário, em desfavor dos interessados indicados por autoridade competente através de auto de infração e que estão sendo realizados trabalhos com vista a criação dos procedimentos a serem desempenhados pela Comissão. Pelo exposto, diante das ações realizadas pela DPML exclui-se a referida recomendação constante no Relatório Preliminar.



## RECOMENDAÇÕES

- Ajustar e padronizar as nomenclaturas das unidades responsáveis pela guarda dos bens no SIAD com objetivo de propiciar maior eficiência no controle patrimonial da Secretaria. (ACHADO 01)  
Recomendação em implementação.
- Proceder à regularização pendente dos bens indicados como não localizados quando da inspeção da equipe de auditoria, estornar os bens registrados em duplicidade e verificar junto ao SENAI a numeração patrimonial dos equipamentos identificados como “CABINE PARA PINTURA (ESTUFA)” e “APARELHO PARA TESTES EM GERAL”, para localização ou ajuste, do item patrimonial. (ACHADO 01)  
Recomendação em implementação.
- Elaborar manual de procedimentos que definam fluxos e atividades dos processos para o efetivo controle dos equipamentos, mobiliários e materiais considerando as particularidades das fontes de recursos financiadoras das aquisições dos materiais permanentes da Secretaria e sob sua responsabilidade. (ACHADO 01 e 03)  
Recomendação em implementação.
- Realizar esforços junto aos órgãos financiadores, sobretudo o Ministério de Ciência, Tecnologia e Informação – MCTIC para alienação/doação dos bens armazenados sem utilização os quais se encontram sob responsabilidade da Secretaria. (ACHADO 01)  
Recomendação em implementação.
- Mapear o fluxo do processo das principais atividades no âmbito do controle patrimonial avaliando as áreas de maior risco e propor plano de ações para implantação de controles para mitigá-los. (ACHADO 01 e 03)  
Recomendação em implementação.
- Estudar solução, em conjunto com a área finalística da SEDE e com a FAPEMIG, para a destinação dos bens patrimoniais estocados no galpão da [REDACTED] colocando-os à disposição da população, em consonância com a finalidade a que se destinam conforme previsto no projeto, sob pena de responsabilização pelo mau uso do dinheiro público. (ACHADO 02)  
Recomendação em implementação.



## CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo analisar a efetividade das ações inerentes aos controles internos e a gestão de bens patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE.

Com base nos exames realizados, à época da elaboração do Relatório Preliminar nº 1220.1365.20, foram verificadas irregularidades como:

- Não localização de 77% dos bens, no montante de R\$ 3.576.634,81, da amostra analisada;
- Divergência de quantitativos de bens e nomenclaturas nos registros entre os Sistemas Dados, SIAD e da DPLM;
- Ausência de registro no SIAD dos projetos de implantação da UAITEC com recursos dos TCT nº 17.038/11, 19.020/13 e 21.08/15;
- Ausência de padronização dos procedimentos relacionados à gestão patrimonial;
- Bens armazenados de maneira inadequada ocasionando deterioração e a consequente redução do seu valor, com efeitos sobre o patrimônio do Estado;
- 5.340 bens estocados no galpão da EMF, cujo valor total era de R\$ 8.335.262,37 sem destinação;
- Aquisições de bens permanentes de maneira antecipada, sem que houvesse a necessidade de sua aplicação levando em consideração o estágio da execução do projeto na Secretaria.

As inconformidades constatadas e expressas neste relatório evidenciam a ineficiência da gestão patrimonial da SEDE à época das inspeções, a inobservância de normas que regem a administração de material permanente e a falta de planejamento para execução de projetos financiados por meio de acordos firmados com a FAPEMIG.

Destaca-se que a aquisição de bens, no valor de R\$ 3.456.624,57, referente ao projeto TCT nº 21.08/15, sem que seja necessária no estágio em que o projeto se encontrava, expôs a Administração Pública a prejuízos referentes à deterioração dos bens e estocagem, ocasionando a dilapidação do patrimônio público mesmo diante das inconformidades apresentadas pela CGE por meio do Mapa de Constatação do Relatório de Auditoria nº 2070.1052.17.

Ressalta-se que o despendido financeiro relativo à armazenagem nos galpões [REDACTED] [REDACTED] ensejou prejuízo ao erário público, no valor de R\$ 1.213.565,10 até a data de 15/09/2021<sup>18</sup>.

<sup>18</sup> Pesquisa realizada no Portal da Transparência de Minas Gerais, acesso em 15/09/2021.



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDE**  
**Controladoria Setorial - CSET**

Além disso, a estocagem de bens permanentes, sem utilização, sofrendo deterioração, causa prejuízos à sociedade, que não recebeu os serviços propostos pelo projeto governamental e ao tesouro estadual que, além da perda de valor e de qualidade dos bens adquiridos pela depreciação e por possível obsolescência técnica, ainda arca com o custo do seu armazenamento.

Contudo, a Secretaria, por meio da Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção e da Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas<sup>19</sup> vem realizando esforços para solucionar os problemas relatados no Relatório Preliminar nº 1220.1365.20 e que 100% das recomendações deste relatório de auditoria já estão em fase de implementação. Assim, foi elaborado, pelas respectivas unidades, um Plano de Ação (vide Anexo II - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021*) contendo as fragilidades identificadas e as ações para solucioná-las, bem como a indicação dos responsáveis e os prazos para implementação.

Salienta-se que as inconformidades relatadas neste relatório não esgotam a possibilidade de identificação de outros problemas e inconsistências relativas ao objeto do trabalho, sendo competência das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta a esses riscos como:

- Realizar, no SIAD, como bens de terceiros, o registro dos bens permanentes adquiridos com recursos de convênio que por um período não poderão constar como bens próprios, devendo conter informações e detalhamentos suficientes para a correta identificação dos bens com objetivo de garantir maior transparência e controle;
- Não realizar aquisições de materiais e equipamentos embutidos em licitações para contratações de serviços técnicos de terceiros, evitando, dessa forma, a ausência de identificação do material permanente e distorções do ativo patrimonial.

Por fim, recomenda-se que a Secretaria continue realizando esforços em conjunto com a FAPEMIG e o MCTIC para colocar os bens permanentes estocados em galpões à disposição da sociedade.

Informa-se que o presente relatório será encaminhado à Controladoria Setorial da FAPEMIG e ao Núcleo de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da SEDE para adoção de providências que julgarem cabíveis.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

---

<sup>19</sup> De acordo com Parecer Técnico SEDE/DPLM nº 1/2021, de 26/02/2021, e Memorando.SEDE/DGUT.nº 119/2021, de 22/02/2021- Processo SEI nº 1520.01.0011801/2020-40